



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PROPOSTA DE EMENDA DO VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA AO PROJETO DE LEI Nº 029-E-2023

O Vereador Pedro Américo de Almeida, nos termos do art. 242 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, apresenta a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 029-E-2023:

#### EMENDA 03

O artigo 2º do Projeto de Lei 029-E-2023 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º - A escritura pública de doação das áreas deverá ser lavrada em até 180 (cento e oitenta) dias após a aprovação da regularização do projeto arquitetônico das obras de implantação de indústria em ato da Secretaria de Planejamento e apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, observando os custos e despesas de cartório previstos nas leis doadoras às expensas da empresa.

Parágrafo Único. Fica a empresa isenta das taxas decorrentes dos procedimentos administrativos de unificação e retificação de área.

#### JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa condicionar a doação do imóvel a empresa MEGA FIBRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA a regularidade fiscal perante o município, de modo a não beneficiar empresas devedoras do fisco, estimulando a evasão fiscal, e eliminar tratamento desigual consubstanciado na isenção de taxa de regularização de imóvel, cobrada de todo cidadão que deseja regularizar suas edificações no Município.

SALA DAS COMISSÕES, 16 DE MAIO DE 2024.

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA